



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR no Município de Barrinha.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** a Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR no Município de Barrinha.

JUSTIFICATIVA:

SEGUE ABAIXO MODELO DE PROJETO PARA QUE O SETOR DA PREFEITURA ANALISE E SE POSSÍVEL QUE SE FAÇA O RESPECTIVO O PROJETO DE LEI.

REGULAMENTA O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE _____, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº ____/20__."

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 20____, que institui o Programa Escola Cívico-Militar no âmbito do Município de _____;

- CONSIDERANDO o disposto no art. ____ da referida Lei, que determina a regulamentação das diretrizes e do modelo de funcionamento das Escolas Cívico-Militares por ato do Poder Executivo; e

- CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, DECRETA:

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR Município de Barrinha.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as diretrizes, o modelo de funcionamento e a organização do Programa Escola Cívico-Militar no âmbito do Município de _____, nos termos da Lei Municipal nº ____/20__.

Art. 2º O Programa Escola Cívico-Militar tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade da educação, o fortalecimento da disciplina, do civismo, da cultura de paz e da convivência escolar, sem prejuízo da autonomia pedagógica das unidades de ensino.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Para a efetivação do Programa, poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Acordo de Cooperação com o Governo do Estado de(o) _____e/ou firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a estruturar a execução do Programa, por meio do aproveitamento ou a contratação de pessoal para serem utilizados na monitoria das Escolas Cívico-

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR Município de Barrinha.

Militares.

Art. 4º O modelo de Escola Cívico-Militar adotado pelo Município de _____ caracteriza-se pela atuação integrada entre:

I - a equipe pedagógica e diretiva da escola, responsável exclusiva pela gestão pedagógica, administrativa e educacional;

II - os Monitores Cívico-Militares, responsáveis pelas atividades de monitoria cívico-disciplinar, nos limites definidos em lei, neste Decreto, no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Colaboração.

Art. 5º É expressamente vedada qualquer interferência dos Monitores Cívico-Militares:

I - no currículo escolar;

II - nos conteúdos didáticos;

III - na avaliação da aprendizagem; e

IV - na gestão pedagógica da escola.

CAPÍTULO III

DA MONITORIA CÍVICO-DISCIPLINAR

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR Município de Barrinha.

Art. 6º As atividades de monitoria cívico-disciplinar compreendem ações voltadas ao desenvolvimento de valores cívicos, éticos, morais e sociais, à disciplina, à mediação de conflitos e à promoção de ambiente escolar seguro e respeitoso.

Art. 7º As atribuições dos Monitores Cívico-Militares observarão, integralmente, aquelas previstas no Edital de Chamamento Público vigente e em seu Anexo específico, que integra o respectivo Termo de Colaboração para todos os fins.

Art. 8º Os Monitores Cívico-Militares atuarão exclusivamente como agentes de apoio à convivência escolar e à disciplina, sendo-lhes vedado o exercício de atividades pedagógicas ou de docência.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º A execução das atividades de monitoria cívico-disciplinar poderá ocorrer por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, observada a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº ____/20____, respectivo edital de chamamento público e demais legislações vigentes.

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR Município de Barrinha.

Art. 10. A definição das escolas participantes do Programa ocorrerá por ato específico do Poder Executivo, mediante consulta prévia à comunidade escolar, nos termos da Lei Municipal nº ____/20__.

Art. 11. O atendimento poderá abranger um ou mais turnos escolares, conforme necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Escola Cívico-Militar, inclusive quanto ao cumprimento das disposições deste Decreto e do Termo de Colaboração celebrado.

Art. 13. A gestão pedagógica, administrativa e educacional permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Equipe Diretiva da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. ____ da Lei Municipal nº ____/20__.

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente



Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - camara@barrinha.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 67/2026

Indica à Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de REGULAMENTAR O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR Município de Barrinha.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação aplicável e dos princípios do direito público.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE _____, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____.

Sala das Sessões José Roberto Binhardi, em 09 de Março de 2026

Aldo Barroso de Oliveira

Aldo Barroso (PSD) - Autor

Proposição redigida por Marcos Roberto De Oliveira

Lida na sessão de 09/03/2026
Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Magnus Willian de Castro - 1º Secretário

Despacho em 09/03/2026
Ofício nº ____/____

Ronaldo da Silva Alves - Presidente